

Gazeta de Sergipe

Director — MECENAS PEIXOTO

Secretario — ACRISIO CRUZ
Gerente — PEDRO MENEZES

ARACAJU, 3 DE NOVEMBRO DE 1928

Redacção e officinas — Rua S. Cristovam, 28
ANNO II — End. Telg. GAZETA — N. 286

A inauguração da linha de "Onda e Espuma" bondes para o bairro Aribé

As homenagens populares prestadas ao benemerito Presidente Manoel Dantas

Ante-hontem, por volta das 16 e meia horas, foi inaugurado o trecho, recentemente construído, da linha de bondes da rua do Bomfim, desta capital, ao populoso e progressivo bairro do Aribé, melhoramento de há muito atrasado pelos habitantes daquele centro de trabalho, que hoje têm realizadas as suas justas aspirações, graças à benemerência do actual governo que, dia a dia, mais felicita a terra sergipana.

Em bondes especiais, partiram, às 15 1/2 horas, da praça Fausto Cardoso, em demanda do ponto inicial, daquele trecho, s. ex. o sr. Presidente Manoel Dantas e exma. família, seus auxiliares, deputados, jornalistas e pessoas gradas, onde chegaram, aproximadamente, às 16 horas, sendo ali recebidos pelo director de Empresa Tracção Electrica, o operoso coronel Durval Andrade e grande massa popular.

No local referido, erguiam-se, de cada lado, dois postes artísticos prendendo, à altura de dois metros, na dimensão da linha, uma larga fita.

O coronel Durval Andrade e palavras concisas e eloquentes congratulou-se com o povo pelo melhoramento que si ia inaugurar, referindo-se à ação bemfazeja do governo Manoel Dantas, terminando por entregar a s. ex. a tesoura para que elle cortasse a fita e entregasse ao público aquelle benefício.

Feito isso s. ex. declarou inaugurado o trecho falado, tendo palavras de louvores para o sr. Durval Andrade e todos aquelles que o auxiliaram naquelle trabalho.

As ultimas palavras do Chefe do Estado foram abafadas por vivas erguidos, pelo povo, a s. ex.

Após o acto inaugural, foram servidos aos presentes taças de champagne e copos de cervejas.

Retomando os bondes, rumaram todos ao Aribé, onde uma enorme multidão popular, tendo à frente a pessoa de Carlos Corrêa, o incansável lutador pelo progresso daquele lugar, o ídolo da sua gente, aguardava a chegada do grande Presidente e daquelles que a s. ex. acompanhavam.

Inexplicável é descrever o delírio do povo quando chegou no ponto terminal da nova linha o bonde que conduzia o Presidente dos Sergipanos.

Do seio da compacta multidão vivas incessantes eram dados a s. ex.

Salvas e foguetes espoucavam.

Feito o silencio, de um bom cuidado coreto, ergueu-se o professor Zacharias Coelho e em nome do povo do Aribé saudou, eloquentemente, o Presidente Manoel Dantas, nosso chefe eminentíssimo, dizendo da gratidão impecável que os seus habitantes sempre e sempre terão para com a pessoa benemerita, por todos os títulos, de s. ex.

Seguiram-se com a palavra, a gentil professora publica senhorita Rosalva Britto que pronunciou um bello e magnifico discurso, saudando o Chefe do Estado, e o nosso confrade do «Sergipe-Jornal», Deolindo Nascimento, que produziu vibrante e eloquente oração, congratulando-se com o povo e com o preclaro Presidente.

Esses discursos foram entrecortados de vivas estrepitosos à pessoa do Presidente Manoel Dantas.

S. ex. com a sinceridade que lhe caracteriza a personalidade, agradeceu ao povo do Aribé a carinhosa manifestação que acabava de ser alvo, dizendo que governo do povo, eleito pelo povo de Sergipe inteiro, outro intuito não o dominava, só o de trabalhar, com ardor, em beneficio desse mesmo povo, empregando os dinheiros arrecadados dos impostos por elle pagos, pela grandeza e prosperidade deste ricinco a que tanto queremos.

E s. ex. declarou ao laborioso povo aribense, num gesto patriótico, que para defender os seus direitos elle teria na futura renovação da Assembleia Legislativa do Estado, um representante e que este representante seria Carlos Corrêa, homem digno e trabalhador, que com abnegação tem pugnado pelo progresso do Aribé e pelo bem estar da sua gente.

Calorosas vivas e palmas prolongadas abafaram as derradeiras phrases do impolluto Presidente que, acompanhado pela multidão, se dirigiu á residencia de Carlos Corrêa, onde penetrou por entre alas de um bando de crianças que lhe atiraram petais de rosas.

De momento a momento, ouviam-se vivas partidos da grande massa popular.

Em casa de Carlos Corrêa foi servido champagne, licores, cervejas, doces e sandwiches.

Ao champagne o engenheiro Floro Freire saudou o nosso querido amigo dr. Leandro Maciel.

A satisfação da gente aribense chegou ao delírio e assim é que festas populares, em regozijo ao grande melhoramento, ali foram realizadas e ainda hoje continuam.

O eminentíssimo Presidente Manoel Dantas e sua exma. familia e auxiliares regressaram a esta cidade, às 18 horas.

O bairro do Aribé estava todo engalanado e iluminado, pois, nesse mesmo dia, havia sido feita a ligação da luz electrica para ali.

No proximo numero, publicaremos os discursos do professor Zacharias Coelho e da senhorita Rosalva Britto.

no Rio de Janeiro

«O Paiz», brilhante orgão da imprensa carioca, a propósito do livro de João Esteves e Humberto Dantas, publicou o prefacio escrito pelo nosso querido companheiro Passos Cabral, precedido da seguinte noticia :

Sergipe intellectual

O livro de Humberto Dantas e João Esteves e seu sucesso

Os meios intelectuais de Sergipe estão em festa. João Esteves, um nome consagrado na literatura do norte, e Humberto Dantas, o fino ironista que diariamente colabora na «Gazeta de Sergipe», acabam de publicar, conjuntamente, algumas de suas produções, em volume que denominaram *Onda e Espuma*.

Melhor, porém, do que diriam nossas palavras, fala do que é este livro o bello prefacio que outro espírito formoso da terra de Tobias escreveu, sob o título de «Anteliquo».

Empresa mechanica de limpeza e reformas de machinas

Encontra-se nesta capital, onde se demorará por algum tempo, o sr. Edgard Martins, competente mechanico que se propõe fazer concertos e limpezas em machinas de escrever, de calcular, miographa, em cofres, em caixas registradoras, em arquivo de aço, em viciolas, etc, mantendo para este fim grande stock de material adequado.

Gratos pela visita que nos fez, em companhia do sr. João Carvalho, desejamos também bons negócios nesta capital.

Pae que explorava as proprias filhas

A prisão do miséravel

RIO, 31. — Dizem de São Paulo que a polícia dal prender o hungaro Estefano Sabra que, durante muito tempo, obrigou suas filhas a esmolarem, só podendo regressar á casa depois de terem recolhido determinada quantia.

Ultimamente, porém, Estefano prostituiu duas filhas, que eram exploradas em sua propria casa, encarregando-se Estefano de trazer todos os visitantes.

Para evitar balburdia

RIO, 31. — Afim de evitar balburdia na chegada dos vapores ao porto desta capital o inspector da Alfandega baixou portaria suspendendo temporaneamente os ingressos permanentes que davam direito a quem os possuisse.

COMPARAÇÕES

Brilhante conferencia lida no Instituto Nacional de Musica, do Rio de Janeiro, pelo nosso eminentíssimo representante na Alta Camara do Paiz, dr. Gilberto Amado

Iniciamos hoje a transcrição da importante conferencia lida no Instituto Nacional de Musica a 24 do mes findo, no Rio de Janeiro, pelo brilhante homem de letras, Senador Gilberto Amado, nosso eminente representante na Canara Alta do Paiz :

«A Europa é uma atmosfera densa cujas camadas representam séculos. Nella, o ar que se respira fala uma linguagem carregada de sentido.

Eche-a, toda, uma murmuratio immensa, um sussurro oceânico, uma musica infinita. O passado reluz, a todos os instantes, nas reverberações do presente. Como o que se ouve, o que se nos mostra ao olhar chega de longe. Uma rua de Paris é um rio que vem da Grécia. A Inglaterra é construída sobre pedras romanas. As estradas gaulezas ainda ressoam ao passo das legiões. O vento é uma agitação de bandeiras, de symbolos e de idéias. O Mediterraneo, berço da Europa, é uma mythologia, uma multidão, uma assembléa, um parlamento. Tem tanta eloquencia como a ágora ateniense ou como o Forum. Dentro delle, os navios passam por entre sombras immortaes, e, ao ruido das machinas modernas, se mistura ainda hoje o canto das sereias. Ao estender-se sobre elle, é sobre toda a historia da humanidade que se estende o pensamento, seguindo, no maravilhamento das imagens, por um caminho de prodígios, até os remotos horizontes onde ella se confunde com a lenda nas obscuras fronteiras das origens.

Para o homem de imaginação, o Mediterraneo é como uma casa de brinquedos para uma criança. São tantas as atracções que a vista não sabe para onde se voltar. Cada onda é uma proeza, um momento, um minuto, uma expressão da nossa especie. Os seus relevos são musculos humanos num esforço de criação.

Mediterraneo! A beleza nasceu numa das suas manhãs, o equilíbrio moral numa das suas tardes. E' sua obra o commercio, isto é, a civilização; a politica, sciencia da vida social; o individuo, consciencia destacada do grupo. Celtas, slavos, germanos fizeram, durante muito tempo, sua convivencia, á beira de suas águas, que vieram aplicar a inquietação das suas rudes almas. Mediterraneo, Europa. Espírito religioso, espírito científico, espírito politico, — disciplinas, organizações, instituições — quanta coisa nessa simples enumeração de palavras!

Comprimida no seu território limitado, a Europa se aprofunda no seu solo e cresce nello como uma montanha formidável. O seu fundo é inatingivel. Seus alicerces descem, em degraus successivos, até os confins milenários das formações primitivas. Na altura, quantos céos superpostos, povoados de nomes! Apollo é uma das suas auroras. Jesus Christo, o mais bello dos seus dias.

Para o europeu, a memória é a musa por excellencia. Grecia, Roma, idade média, renascença, geometria, aero-espáces, imperio romano, cruzadas, cathedraes, reforma, Florença, século XVIII, encyclopedias, Napoleão, século XIX, machinas, industrias, Darwin; Século XX — luta de classes, suffragio universal, grande guerra, influencia americana — tudo isso e o que isso contém e nissos se alarga e desenvolve, tudo se amontoa dentro delle. Sobrecarregado de noções instintivas, de aptidões definidas, o europeu é um producto intenso, um producto denso.

Ultima criação do Mediterraneo diante dessa densidade da Europa, dessa massa compacta, que será a America, com sua profundidade apenas de quatro séculos, numa extensão de trinta e oito milhões de quilometros quadrados — que será a America, senão uma pellicula tenua, distendida no espaço?

O americano é um producto extenso, um producto tenue. A America, uma atmosfera leve, sob cuja pressão não offega o ser humano. A descoberta da America não rasgou sómente novo campo á actividade physica do homem. Alliviou o cerebro humano do peso europeu; adelgou-lhe a espessura e lhe comunicou a mobilidade das auras grandes do mar. O americano respira largo na amplitude dos horizontes, e á medida que penetra na America, o filho da Europa sente á girar-se-lhe o espírito. O esforço que lhe pede a terra, ainda que ar-

das terras largas e dos mares amplos, diante dessa colmeia murmurante onde cada alveolo é uma usina, um laboratorio, uma academia, um foco de luz! e onde o rumor das asas atordoa!

O mundo mental e moral, em cuja orbita elle se move, é um palido planeta destacado daquela sistema solar inestável. Tudo que elle é pobre ram ainda mal vicejante nas suas frondes novas — o produto de raizes fundamentalmente mergulhadas naquelle solo prodigioso. Suas palavras, échos, prolongamentos das vozes poderosas daquela raça criadora, imaginadora, realizadora. Criança inquieta, como não sentir-se enleada e deslumbrada no lar materno da sua alma ao rever, com os seus olhos, a divina paisagem onde nasceram os seus deuses, cresceram as ideologias inspiradoras da sua vida moral e espiritual!

Ali estão as forças fecundas, as energias geradoras, que fizem o seu mundo e lhe deram realidade. Espírito religioso, espírito científico, espírito politico, — disciplinas, organizações, instituições — quanta coisa nessa simples enumeração de palavras!

Ainda ha dias, lendo o romance da um dos escritores mais em voga na França, Roger Martin du Gard, romance em que se descrevem e se dramatizam as angustias de um rapaz de 15 annos ás garras com a dúvida religiosa e as suas consequencias na vida do homem maduro, obra cheia de verdade, que exprime um estado de almas frequentissimo na França, considerando quanto são impossíveis situações semelhantes entre nós.

Em Jean Barois, o herói do romance, em cuja consciencia a leitura do livros scientificos produziu a crise, luctavam milhares de annos de sinceridade religiosa. Nada mais punhante e, ao mesmo tempo, mais comprehensível que a sucessão de voos e quedas morais, de alternativas tragicas, que o levaram da crença fervorosa á descrença militante, isto é, de um fanatismo a outro. Entre nós, não ha martyres, mas, tambem, não ha ateus. Nossas crenças, nossos sentimentos, em matéria religiosa, são impregnados de um doce relativismo, que é um facto novo na historia da humanidade.

Chegamos á existencia depois das guerras de religião... Deus nunca separou os homens entre nós. Sentimo-nos todos mais ou menos proximos delle, e, por sua obra e graça, vivemos quasi todos de acordo no interpretal-o e sentir-o.

Em França, como, em geral, em todos os paizes da Europa, crises como a descripta por Martin du Gard são communs.

Continua

CONSULTAS GRATIS

De 1 ás 2 horas da tarde

— NA —

Pharmacia Central

Rua de Laranjeiras, 86.

collega, * a essa conclusão chegamos depois de maior estudo sobre o caso. (Sergipe-Judiciário, vol. I, p. 115).

E pela autoridade que desfruta no país, no primado do Direito Commercial, o ilustre mestre expõe as razões de sua melhor convicção, para que todos a saibam e conheçam: Diz:

— «O art. 224 do Dec. n.º 434, de 4 de Julho de 1891, dispõe que os estatutos ou contratos das sociedades em commanditaria por acções poderão conferir à assembleia geral o direito de destituir o gerente ou gerentes e de nomear outros que o substituam.

Não havendo clausula expressa, a esse respeito, continua o artigo citado, «os gerentes nomeados não podem ser destituídos sendo por causa legítima, como infidelidade, abuso, má versação ou fraude».

Assim exposta a lei, pergunta:

— Quem os destitui por esses motivos, na falta de clausula expressa no contrato social?

Evidentemente, a assembleia geral da sociedade.

Explicando proficientemente esse poder da assembleia geral, como organo soberano da sociedade, para o caso, continua:

— A assembleia pode destituir os gerentes livremente, isto é, sem causa justificada; se os estatutos ou contrato social lhe conferirem *in genere* essa faculdade (Art. 224, 1^a alínea); pode igualmente destituir os por causa legítima, se o contrato social ou os estatutos não lhe a tiverem outorgado (Art. 224, 2^a alínea).

A assembleia geral, que destitui, nomeia o substituto e ela e somente ella tem poderes para esse fim.

A lei considera o gerente estatucional ou contractual pessoa de confiança dos commanditários.

Él é o organo e o representante da sociedade.

Somente os commanditários têm o poder de nomeá-los ou destituir os nos termos acima expostos. (Ibid. p. 156)

Firmando assim, de modo inequívoco, que o poder de nomear ou demitir gerentes reside na própria sociedade, representada pela assembleia, o dito commercialista têrceo em cheio a questão da independência do Poder Judiciário na hipótese, explicando:

— O Poder Judiciário não pode demitir esse gerente, pela mesma razão porque não tem a faculdade de destituir os administradores das sociedades anonymas ainda que se trate de casos graves como os mencionados na 2^a alínea do art. 224 do Dec. 434, de 1891». (Ibid.)

E de ser negado ao Poder Judiciário esse poder de demitir gerentes, como vedado lhe é modificar o contrato social, expõe sem deixar dúvidas:

— O Poder Judiciário não tem a faculdade de modificar o contrato social, nem o de converter um socio commanditário em solidário, nem buscar fora da sociedade quem vá substituir o gerente deposito. (Ibid.)

Fechadas, pois, as portas ao arbitrio, às pretensões ilegais, às invasões indevidas de competência, as atribuições se não podem ampliar ao alvitre das partes.

Se a faculdade de nomear ou destituir gerentes é das assembleias dos accionistas, que deliberam por maioria, pois que os gerentes são estatucionais ou contractuais, como expoente da confiança desses mesmos accionistas, como se lhes impor uma situação diferente da que deliberaram escolher e persistem em conservar?

Dar-se-ia o conflito inevi-

tável, previsto por CARVALHO DE MENDONÇA e por ele mesmo solucionado nestes termos peremptórios:

— Se, destituído o gerente, o Poder Judiciário ordenasse a convocação da assembleia geral para nomear o substituto, ad instar do que ocorre nos casos mencionados no art. 225, § 2º do Dec. n.º 434 de 1891, surgiria o insolúvel conflito entre o juiz e a assembleia. Esta seria soberana na escolha e restaria ao cargo o gerente deposito, nem o juiz tem o poder de convocar ou mandar convocar assembleias gerais de commanditários ou de accionistas. (Ibid. p. 158, in fine).

Ora, soberana que é a assembleia na facultade legal da escolha, ou substituição dos solidários, a deliberação que tomar será sempre a vontade social imperando, dominando, como reguladora dos interesses associados. Só ella tem o poder de deliberar e, por via de consequência, executar as suas deliberações.

Ora, faltando ao Judiciário essa poder, é óbvio que lhe falece jurisdição para o caso. Não ha jurisdição sem o poder de executar, sem a força coercitiva para obrigar a deliberação.

O princípio geral assenta inteiramente na hypothese discutida.

— *Nulla jurisdictione sine potestate coercendi et execundi.*

(DONELLUS, ad ijt. Digr. de Re Judicata — Opera omnia — Tom. VI, ed. 225, n.º 4).

Se, por conseguinte, ao Judiciário faleceria poder para impor aos accionistas a nomeação de um solidário, de um gerente, de um administrador, é intuitivo que até lá não podia chegar a sua jurisdição.

E das sentenças que obrigam as partes. Se lhes falta obrigatoriedade, por serem inexecutáveis, deixam de ser sentenças.

Perderiam, assim, a sua existência jurídica, pois que o organo que as proferira não teria o poder de as tornar imperativas.

Ora, como accentua RUY BARBOSA,

— De toda a jurisdição é próprio o executar as suas sentenças.

— Est autem hoc jurisdictionis sententiam suam exequi. — (Donellus, ibid. n.º 2) (Questão Minas, Werneck, p. 46)

Mas desde que ao Judiciário, na hypothese vertente, escaaria o poder de execução, a força obrigatoria e imperativa de se impor aos accionistas, teríamos uma sentença sem execução, o que faz lembrar a conhecida e espírito phrasa referida por LOBÃO: *Sententia sine executione vefati campana sine pistillo est.*

De tudo transparente, afinal, na mais evidente das evidências, pela palavra oracular dos grandes jurisconsultos citados, que o Poder Judiciário não tem competência para a destituição de gerentes, no caso dos autos.

Ou isto é a verdade jurídica, a verdade do bom senso, a verdade intuitiva, a verdade verdadeira, proclamada por quem a sabe vez, discernir, compreender; ou benaventurada a rabulice que a contesta... porque dela será o reino dos Céus!

Nas raias da Assembleia

O caso se comprehende nas raias da assembleia, dentro nos limites de seu poder deliberativo; eis o que ficou meridianamente demonstrado.

— Ela se somente ella tem poderes para isso, diz CARVALHO DE MENDONÇA (Sergipe-Judiciário, vol. I, p. 156); e a destituição, porém, só é permitida à assembleia geral, ensina LACERDA DE ALMEIDA (Ibid. p. 77); e sempre a sociedade que age responde ODILON SANTOS (Ibid. p. 255).

— Tanta certeza tinham os A. A. de que somente a assembleia geral assistiu esse poder, que o tentaram espalhafatamente. Se a memória dos factos lhes escapou, não nos enfada desperta-la. Isto que se compulsem os autos de fls. 59 a 63, vol. I, da *Memorial*, a cópia da acta da assembleia geral extraordinária, realizada a 9 de Julho de 1927, em a qual assembleia estiveram presentes os A. A., acompanhados de seus dignos advogados.

E que pretendiam, então, reconhecendo, explicita e declaradamente o poder deliberativo da assembleia? Preferiam que fossem afastados da gerencia os solidários, apresentando o accionista dr. Armando Mesquita uma indicação no sentido de ser nomeado administrador provisório, até que fiquem apuradas as responsabilidades dos actuais gerentes, o accionista Arilton Azevedo.» (fls. 59, v.)

Como, enfretanto, o gelo foi soprado, e a assembleia, por grande maioria, revidou o ataque, reexprimindo a sua confiança na gerencia do sr. Pedro Amado, os A. A. batidos em cheio pelos sufragios comunitários, procuraram o Poder Judiciário.

Da sorte que se nessa assembleia tivessem contado com o *quorum* majoritário necessário, para as suas pretensões, então, sim! a assembleia seria o poder competente, porque lhes dado teria a gerencia da Empresa, ansiamente cobrida.

Ora, com essa jiga-joga judicial bem cedo os A. A. se descobriram nos seus planos. E a Justiça não pode ser capa para encobrir essas manhas descabelladas.

Falta de ação

Decorre da falta de autoridade do Poder Judiciário, para decretar a destituição de gerentes, o consequente logio da falta de ação dos accionistas para esse mesmo objectivo.

Os A. A. embrulham quanto podem o *assunto* e visam tirar proveito da confusão. Repõ-lo-emos, porém, nos seus verdadeiros termos, impedindo a escamoteação doutrinária dos nobres patronos ex-adverso.

E vai-se ver que se lhes falece a ação individual, que não intentaram, muito mais ainda a ação social, que pretendiam.

Para os que lidam com estes estudos não é estranho que a propriedade do patrimônio social não pertence individualmente aos accionistas, mas ao ser moral organizado, a sociedade constituída.

SIVILLE: SOCIETÉ A N. O. NYME, n.º 40; SALVADOR MUNIZ: *Sociedades anonymas*, p. 173.

Dali a afirmativa de que tanto que dure a sociedade, ao associado só assiste direito a dividendos, é o princípio de ordem geral, regulando a especie.

Por isso mesmo é na dissolução que, apurado o liquido social, receberá o socio a parte do activo que lhe compete, verificando-se, segundo as circunstâncias, a responsabilidade da administração.

Dois, portanto, os ramos em que se divide o direito de ação social, os administradores: *ut universi e ut singuli*.

Assim, conforme os factos que lhe dão origem e a extensão de suas consequências, se definem a ação social e a ação individual.

Esta pertence aos accionistas; aquela lhes é defesa.

A matéria, largamente debatida no pleito movido na capital baiana contra a «Companhia Valença Industrial», se acha derramada nos melhores expoentes: — COPPER ROGER: *Traité des Sociétés Anonymes*, v. I, n.º 144, p. 274; GEORGE MARAIS: *Responsabilité des Administrateurs des Sociétés Anonymes*, p. 28 a 38; J. TCHENOFF: *Sociétés par Actions — Défauts et Sanctions pénales*, pag. 53; CHRISTIEN PETITON: *De la Responsabilité des Administrateurs de la Société Anonyme*, p. 48; RENE' NOUVEL:

Les sociétés par actions, La dídos, dizem respeito à so Reforme, p. 50; VILLEMIN: *ciudades anonymas*.

Ora, o argumento provaria de mais.

Se os anonymas, sem capital solidário, a ação *ut universi* não seria facultada ao accionista, como permitiu-las as commanditarias por ações, em que a responsabilidade limitada do gerente ainda mais restringe a ação individual do accionista?

Foi prevedo a hypothese que LACERDA DE ALMEIDA, em o Parecer A pag. 76 do Sergipe-Judiciário, deixou manifesta a diferença dos poderes que são conferidos à assembleia geral, da ação que cabe aos accionistas, ao mesmo passo que mostrou as linhas que extremam a anonyma e a commanditaria.

E conclui com esta synthese magnifica:

— Os administradores das sociedades anonymas são responsáveis solidariamente à sociedade (representada pela assembleia geral ou pelo Conselho Fiscal, na falta desta) solidariamente, digo, pela violação da Lei e dos Estatutos (Dec. 434, art. 109 § 3º); mas cada accionista tem sempre salva a ação competente para haver delles, administradores, perdas e danos resultantes dessa violação, est. Dec. 434 art. 110 (está entendido, quando o prejuízo, perda e danos toca imediatamente ao accionista que intenta a ação (cod. civil art. 76), e não de modo indirecto, como lessa a toda a sociedade a infração de uma lei; que o accionista não pode arvorar-se em Ministério Público. Parece isso evidente. (Ibid. p. 78).

E com VIVANTI (Trattato di Diritto Commerciale) tem por esgotada a materia, pondo em relevo que na Alemanha e na Italia a ação social não pode ser exercida pelos accionistas, *ut singuli*.

A razão de grande alcance jurídico, que norteou pelo bom caminho a doutrina, se consubstancia nestas palavras: «Desta liberdade de iniciativa judicial, concedida aos accionistas singulares e aos credores, deriva a liberdade de vinganças, resultando disso que até os administradores mais incensuráveis, para pouparem à administração social o descredito de uma lide e de um inquerito, se resignavam a livrarem-se delles com indignas compensações. Estas ações, asseguradas pela especulação individual, acabavam a ação social, que eram fundadas, com ignobres transacções, nas quais a autoridade judiciária, repellindo a ação, justamente promovida, mas propositalmente mal defendida, se fazia cúmplice dos especuladores.» (Ibid. p. 43).

Por estes e outros fundamentos, que saltam às vistas, operou-se em toda a parte a reacção salvadora contra os especuladores que visam o patrimônio social, através das mais chatas e ignobres ações contra a administração das Empresas.

Dali o afirmar-se:

— De quem quer que seja a iniciativa, dos socios, dos syndicos, ou da autoridade judicial, não se pode propor ação contra os administradores para apurar as responsabilidades delles, sem uma deliberação da assembleia geral.

A sociedade que confere o mandato é a unica que pode pedir contas por absolver os mandatários culpados. Guarda do proprio patrimônio, garantia dos credores e accionistas, sómente ella pode exercitar a ação, que tem por fim reintegrar.

b) ainda à sociedade e aos terceiros prejudicados pelo excesso de mandato;

c) final, fora dos casos acima, respondem solidariamente à sociedade e aos terceiros prejudicados pela violação da lei e dos estatutos.

Não foi isto que pretendiam os A. A. Portadores de ações da «Empresa Industrial S. Christovam», os seus titulos sempre lhes deram dividendos superiores aos que foram obtidos em gestões anteriores.

Accresce que o preço das ações é um indice seguro da prosperidade da Empresa, ou da sua ruina.

Como relação de valor ao juro produzido, elas se acham cotadas pelo triplo da emissão, com o dividendo pago de 20%.

Os proprios A. A., em seus depoimentos pessoas, confessam que as adquiriram na alta, reconhecendo-lhe, portanto, o valor adquirido pelo juro produzido.

Em lugar de prejuízo, pois, o que se verifica é o lucro distribuído; em vez de perdas e danos, ganhos e benefícios! Destarte, não se podiam abalancar os A. A. a uma ação de perdas e danos, a única que poderiam tentar em caso de prejuízo nos seus interesses, isto é, no valor das suas ações, dos seus titulos, do seu patrimônio individual.

Logo, não havendo os A. A. intentado a ação referida, ficam, assim, sem nenhuma ação contra a gerencia que malsinara.

E quando se quizesse sofismar que no pedido de destituição de gerentes, que lhes não cabe, nem é da ação judicial, incluiram os A. A. as perdas e danos individuais; quando mesmo se admitisse por absurdo, que a verificação de maiores dividendos fosse um prejuízo; um capital valorizado fosse um danmo; uma cotação de valor

à violação das leis e dos estatutos, para dar o direito de ação ao commanditário para haver «as perdas e danos resultantes», isto é, que lhes causaram efectivo prejuízo individual.

Ainda assim tales ações não poderiam referir-se a actos e operações julgadas por assembleias gerais. (Ibid.).

E enfim, com a mesma lógica, o irretorquível raciocínio, diz:

— Chega-se, pois, à conclusão de que, oferecida a motivação de dolo, culpa, fraude, etc., a ação, de si mesma, só competirá à sociedade, porque o direito para tal, ressalvado no art. 228, deve ser entendido de acordo com o art. 103; mas, quando se quisesse elastizar, ainda assim o facto de ter sido a destituição, por esse fundamento, julgada e repudiada pela assembleia geral, estaria a excluir a ação do accionista. (Ibid.).

Ora, quando estivesse provada a responsabilidade dos gerentes da «Empresa Industrial S. Christovam», — faltava ao Poder Judiciário a competência para a ação, perda e danos resultantes dessa violação, era à assembleia geral que competia fazê-lo, sendo que a ação de responsabilidade por esta só é que podia ser promovida, organo soberano no que é da sociedade.

Logo, não agindo em nome della, nem lhes sendo conferidos poderes pela assembleia, os A. A. não têm ação para demandar a «Empresa Industrial S. Christovam», responsabilizando o seu solidário por actos que digam respeito aos interesses da sociedade.

Em lhes falecendo, porém, a ação *ut universi*, será que tenham a ação *ut singuli*?

Positive-se, antes do mais, que desta ação não cogitaram os A. A. na presente causa. Ela se concede ao accionista para a defesa directa do seu patrimônio, pedindo a indemnização por prejuízos individualmente sofridos.

A hypothese vem conceituada, como se viu, no Dec. n.º 434 de 4 de Junho de 1891, no art. 110, *ipsis verbis*:

— O accionista tem sempre salva a ação competente para haver dos administradores as perdas e danos resultantes da violação da lei e dos estatutos.

triplo fosse uma perda; ainda assim os A.A. continuariam ca-
recedores de ação.

E' óbvio o motivo.

Quitus das Assem- bleas

Declaro-a lei no Art. 111:

— «A ação poderá ser in-
tentada conjuntamente por
dois ou mais accionistas, não
podendo, porém, referir-se
a actos e operações já jul-
gados por assembléas ge-
raes.»

Um simples olhar nas inici-
as dos A.A. patenteia, de
logo, o esquecimento comple-
to deste dispositivo legal.

A devassa pretendida, o vol-
ver sobre passos dados, depois
de abiscoitados por longos an-
nos os pingues dividendos, e
aprovados, até com louvor, os
actos e contas da gerencia,
bem demonstram a ridiculez
com que se pôz em juízo esta
causa.

Pois se os actos e operações
já estavam julgados pela as-
sembléa, operando-se o quitus
social, como volver a estes
actos e operações, notadamente
depois de operada a prescrip-
ção da ação annullatoria? Mas,
ouçamos os mestres.

GUILLERY: — *On peut di-
re, en general, que toute ope-
ration régulière uniforme,
entrant dans l'esprit des sta-
tuts, autorisée en connais-
sance de cause par l'Assem-
blée Générale, présente un
caractère de publicité, de
contrôle, de loyauté, qui sa-
tisfait au vote du legisla-
teur.*

(Des Sociétés Commercia-
les en Belgique, II, n. 651).

E nenhum acto, nenhuma de-
liberação, nenhuma operação,
em todo o período da geren-
cia do Sur, Pedro Amado, dei-
xou jamais de ser submetido
à Assembléa, que sempre e
sempre lhe deu aprovação
plena, sem restrições. Ao con-
trário, anuindo a esta apro-
vação com votos de louvor!

Mais explícito é RENE'
NOUEL:

— «Les assemblées genera-
les représentent la Société ;
elles peuvent donc disposer
des droits sociaux et par sui-
te elles décident souverainement, s'il ya lieu, de
poursuivre les administrateurs, de transiger avec eux,
ou de renoncer à toute re-
clamation contre eux.

(Les Sociétés par Actions;
p. 152).

E porque este poder é so-
beranamente conferido à as-
sembléa, deliberando da con-
veniência ou inconveniência,
da justiça, ou injustiça, do
processo contra a administra-
ção da Empresa, assim esclare-
ce o autor citado o voto
apurado na assembléa:

— «Le «quitus» ainsi don-
né non seulement empêche les nouveaux représentants de la société d'intenter le procès ou de recommander, mais paralyse les accionaires qui seraient tentés d'agir isolément». (Ibid.)

Com a doutrina estrangeira
consonam os escriptores bra-
sileiros.

SPENCER VAMPRE: — «A aprovação do balanço e contas, feita sem reserva, produz os seguintes efeitos:
2) importa aprovação, e ratificação, dos actos e opera-
ções dos administradores, e fiscais, no período a que se refere».

(Obr. cit.; vol. II, p. 226).

Ocorrendo mais esta cir-
cumstância capital:

— «Todavia, não a poderá propor o accionista que, depois da deliberação da assem-
bléa, a ratificou expressa-
mente, ou tacitamente, por exemplo, praticando actos decorren-
tes da resolução tomada.» (Ibid., p. 245).

Ora, sempre e sempre, de-
pois de cada período social
novo, aprovadas as contas da
sociedade.

E o libelo novo, forjado
exigiu de receber os seus nos apuros das razões finas,

dividendos, resultado verifica-
do desses mesmos balanços e contas.

Transigiram, de conseguinte, com a parte principal que elles encerram, qual a financeira, o nervo da sua vida económica, a razão, por assim dizer unica, dos captaes accionistas invertidos na Empresa.

O quitus social se operou, então, com a scienzia e collaboração dos A.A., em todos os momentos da vida da Industrial S. Christovam, na gestão do Sr. Pedro Amado. E' por isto que adverte CARVALHO DE MENDONÇA:

— O accionista que votou a favor do acto impugnado está proibido de promover a annullação. (Direito Commercial, v. 4, p. 30).

Aliás, a lei dispensa até comentários; é de uma clareza inofuscável:

— «...não podendo, porém, referir-se a actos e operações já julgadas por assembléas geraes.»

E um caso julgado entre os accionistas; um pacto de obrigatoriedade e respeito firmado entre os socios, no sentido do proprio interesse individual.

Se assim não fôr, a assembléa geral, organ soberano da sociedade, passaria a plano de manifesta inferioridade, joguetes dos planos machiavelicos de accionistas que se não permitem de demandar contra actos, que vigem, porque foram aprovados com os proprios suffragios tardivamente arrependidos.

Onde estaria, então, a seriedade das deliberações da assembléa, o valor de suas resoluções, a constituição da firma social, a distribuição de dividendos, o aumento de capitais, a translação de cifras do activo, se tudo emana da aprovação dos accionistas em assembléa geral?

Não! O quitus aos gerentes os exclui de responsabilidade, e, quando esta houvesse, não mais a poderiam promover, pelos actos que aprovaram, os accionistas Aurelino Pereira de Azevedo e D. Aurea de Azevedo Amado.

Esta é a lição univoca da lei, da doutrina, do bom senso, emfim.

Logo, aos A.A. nem mesmo a ação de perdas e danos, ação individual, por prejuizo verificado nos seus interesses, nem mesmo isto lhe era facultado de referencia aos actos julgados pela assembléa.

Caem, assim, por terra todos os meios escusos e injuriosos, de que se valeram nestes autos, no avanço desabatido contra a prosperidade crescente de uma Empresa, que hoje representa um dos padrões da organização industrial sergipana, mercê da administração que lhe tem dado, coram populo, o gerente sr. Pedro Amado. Se a inveja fosse a razão de decidir, o direito a aplicar, então os invejosos estariam triunfantes...

Porque outra coisa até hoje não fizeram os A.A. senão demonstrar, por todos os modos, doer-lhes a prosperidade, dia a dia mais sensível, da Empresa São Christovam, accusando a maior produção, dividindo os maiores lucros, remunerando com maior largueza os seus operarios, avultando os fundos de reserva, construindo villa operaria, adquirindo propriedades, remodelando machinismos, tudo, tudo, na gerencia e injustos, sem nenhuma base jurídica, a Empresa não está insolvente, nem cessou pagamentos.

E os A.A. têm provado, até hoje, que são as pessoas mais corajosas do mundo...

A dissolução da so- ciedade

De escorregão em escorregão, cahindo sempre nos pontos pretendidos como base do pedido, vão os A.A. afinal esborracharse na dissolução da sociedade.

Ora, sempre e sempre, de-
pois de cada período social
novo, aprovadas as contas da
sociedade.

E o libelo novo, forjado
exigiu de receber os seus nos apuros das razões finas,

canto de cyane de uma causa mal parda...

So a ação é de destituição de gerencia; se não cabe esta ação, porque ao Poder Judicial não cabe competencia para cláusula falaciosa competencia para decreta-la; se sómente em consequencia da destituição é que viria a dissolução da sociedade, ou da firma, conforme disseram; força é concluir que a dissolução se não pode dar, porque se não dará a destituição.

Isto é como quem affirma estas verdades axiomáticas: não ha efeito sem causa; não ha accessorio sem principal; não ha consequente sem precedente.

A menos que a logica dos ex-adversos, que nem operando maravilhas, reviva nestes autos a these da biogenia do ponto: quem veio primeiro, o ovo ou a gallinha? Mas o ovo vem da gallinha; mas a gallinha vem do ovo!

E nesta petição de principio, ainda por solucionar o problema, já o eminent dr. Julian Moreira teria hospedado mais alguns illustres sergipanos no seu Hotel da Praia Vermelha.

Porque, illustrado julgador, esta coisa de dissolução da sociedade, se não é insanía, é pilheria.

E, como pilheria, pode ser tratada, sem receios funestos.

De feito, quaes são os casos de dissolução de sociedade que vigem, porque foram aprovados com os proprios suffragios tardivamente arrependidos.

— «1) pelo consenso de todos os socios commanditarios e commanditarios.

2) por deliberação da assembléa geral, com a acquiescencia dos commanditarios.

3) por insolvencia, ou cesação de pagamentos.

4) pela terminação do seu prazo.

5) pela redução do numero de socios a menos de sete, se dentro de seis meses não se preencher o numero legal.

6) mostrando-se que a sociedade não pode preencher o seu fim, por insuficiencia de capital, ou por outro qualquer motivo.

Todos estes casos são os referidos nos Decretos n. 164 de 1890 e 434 de 1891.

Em algum delles se baseou a ação da destituição de gerentes?

Não, porque evidentemente de tal não cogitaram os A.A., ao ingressar em juízo.

Dado de barato, entretanto, que houvesse esta cogitação, não manifestada; admitindo-se o absurdo de que a ação não fosse a que está proposta, mas uma que imaginaram, em que fundamento poderia assentar?

Apimentemos a pilheria.

O primeiro fundamento não poderia ser invocado, porque não ha o consenso de todos os socios commanditarios e commanditarios.

Será que se allegue o segundo fundamento? Tampoco! A deliberação da assembléa com a acquiescencia dos commanditarios tem sido sempre pela continuação da sociedade, na forma dos Estatutos, reafirmando plena solidariedade ao gerente Pedro Amado.

E o terceiro?

Não e nunca! Apezar da pertinaz campanha de descrito que lhe move os A.A., agitando pleitos indevidos e injustos, sem nenhuma base jurídica, a Empresa não está insolvente, nem cessou pagamentos.

Muito ao contrario, os seus pagamentos estão em dia, a sua prosperidade é documentada nos factos mais publicos e notórios e de uns e outra se tem locupletado, na mais larga escala, os A.A., recebendo juros inegualados no Estado e tendo as acções cotadas pelo valor também nunca atingido em Sergipe.

E o quarto?

Este ainda não, pois é matéria estatutaria e dilatada por alguns anos mais.

Dar-se-á que seja o quinto? Também não. Os próprios

A.A. se incumbem nas assembleias, a que compareceram, deixar a demonstração do contrario.

Testa, então, o sexto caso, isto é, o de não poder preencher seu fim, por insuficiencia do capital, ou por outro qualquer motivo.

Quanto à insuficiencia de capital, fora ridículo admiti-lo.

Os relatorios da Empresa, o descreve do seu activo e passivo, o vulto de suas transações commerciales, num crescendo, dizem bem de que o capital da Empresa, se tem duplicado, triplicado, quadruplicado, quintuplicado, sextuplicado!

Que outro motivo, então, poderia dar lugar à dissolução da sociedade?

Blateram e debateram os A.A. acerca da desinteligencia havida entre os gerentes José Othoniel Amado Montalvão e Pedro Montalvão de Azevedo Amado.

E este o fogoso cavalo de batalha, com que ameaçam cidades e terras, em galopadas doidas no campo da questão.

Freiemos, porém, esse cavalo, e, numa upa a TOMIX, lá se vão por terra os seus destros montadores...

CLOVIS BEVILÁQUA, que não contava com esta cavalga em Sergipe, escreveu, entretanto, como para ella, este trecho, a talho de foice.

— «Primeiro motivo de dissolução: — divergencias e hostilidades profundas entre os socios.

Não é causa legal de dissolução de uma sociedade, que tem prazo fixo para terminar.

O prazo é estipulado precisamente para que a dissolução da sociedade não fique dependente da vontade de qualquer dos socios.

Se a divergência autorizasse a dissolução, nenhuma diferença haveria, sob este ponto de vista, entre a sociedade de prazo e a sociedade por tempo indeterminado.

Allega-se que esta divergência impede a sociedade de realizar os seus fins.

Mas, a impossibilidade de preencher o fim social, a que se refere o Código Commercial, art. 336, n. 1, deve ser objectiva, como a perda total, ou insuficiencia manifesta do capital da sociedade, ou outro facto semelhante.

A desinteligencia dos socios, e razões de ordem subjectiva, não autorizam a dissolução da sociedade de tempo determinado, como é intuitivo e tem reconhecido a jurisprudencia (ORLANDO, nota ao art. 336, n. 1 do Código Commercial). Jornal do Commercio, de 8 de Dezembro de 1918; in S. VAMPRE: Repert. Das Provas em Direito Commercial vol. 1, p. 120).

Vê-se por ahí, com a palavra do grande jurisconsulto, que a desinteligencia dos socios por si só, razão de ordem subjectiva, não basta para a dissolução de sociedade de prazo fixo. Necessario é que a essa razão se siga o efeito, isto é, uma causa objectiva.

Ora, demonstrado ficou, à sociedade, — e nem mesmo se arguiu nenhum facto contrario — que não ha perda total do capital, nem a insuficiencia delle. A sociedade, pois continuou a preencher os seus fins, a realizar plenamente o seu objectivo, a despeito da desavença dos referidos socios.

Logo, não podia por este facto ser pedida a dissolução, de vez que a «Empresa Industrial S. Christovam» continuou a realizar todas as suas condições existenciais, juridicas, patrimoniais, industriais.

Accresce, illustrado Juiz, que ao lado do direito, assim exposto, vêm confirmar-lo os factos mais publicos e inaudiáveis.

Na mesma Assembléa, em que os A.A. chocavam a algazarra da desinteligencia entre os socios sólidarios, que se assentou foi um pacto de ordem e harmonia; — retrava-

se da gerencia o socio José Othoniel Amado Montalvão, assustando a, inteira e unica, com plenitude de poderes, o socio Pedro Amado.

E esta desinteligencia termava, assim, com a collaboração da Assembléa Oeral, que aprovou a cessão de direitos sociais, anuindo em ter por seu unico gerente o socio Pedro Amado, com quem nouvo, des de logo, todas as obrigações e compromissos.

Tanto é certo, com mais segurança ainda, que a sociedade de continuou a preencher, em toda a extensão de suas possibilidades, o objectivo que se traçara.

Que dizem a isto os A.A.?

Conversa fiada!

E para conversa fiada... ouvidos mòicos.

Rumos errados

Além de incabivel na especie a dissolução da sociedade, vê-se para fogo que A.A. andam de rumos errados.

A ação, quando admissivel, deveria visar a sociedade, unicamente a quem toca directamente a materia da dissolução e liquidação, deliberando, pelos seus representantes legítimos, sobre o merito da questão.

Tentar a destituição dos gerentes, como quem viaja da terra à lua, numa baixa movida pela fantasia de Júlio Verne e aguardar, de regresso, a dissolução da sociedade, sem que esta, ao menos, se tivesse previdido com a defesa, de vez que nem foi parte no feito, senão indirectamente e por via obliqua, é uma nova maravilha do seculo.

Pois, se a questão de destituição tinha por escopo imediato os gerentes, e se estes, por isso mesmo, eram dados como nocivos e perigosos à sociedade, interpondo-se até um pedido de destituição provisoria, quem legitimamente fica a velar pelos direitos sociais, na dissolução pretendida?

De que se defendem os gerentes? Do pedido de destituição!

De que se deveria defender a sociedade? Da dissolução, eis que esta fosse procedente. Mas, para tanto não foi citada a sociedade, nem se poz em Juízo pedido algum. Teríamos, então, pela cachola dos A.A. uma sentença contra quem não foi citado, nem ouvido, além do desgarbo famoso de um julgamento ultra petita.

Márvilhas dos nobres patrões dos A.A.! Foi por uma das que MARQUES PERDIGO, o temível e admirado redactor da «Gazeta Jurídica», no

anno da graca de 1876, só de uma jocosidade poude ter a um absurdo tamanho. «Eu não sei, pois nestas causas é que Pedro por Chocolate por café» (vol. XIII, p. 103).

Questões de Direito

Todas as questões suscitadas nesta causa são questões de direito, resolvem-se pela aplicação não só dos principios jurídicos, sem provas aliadas a incompetencia absoluta do Poder Judiciario para a execução de gerentes; a inabilidade dos mesmos a responder individualmente a perdas e danos; a impotencia da dissolução da sociedade; eis teses de pura direito, que se resolvem a favor do caso concreto, pela aplicação da lei.

E tanto quanto haja a evidencia a animos desigualdades, todas estas questões se acham discutidas com a mais rigorosa exacção.

Força é concluir, portanto, que o pleito se resolve no julgamento de uma questão obrigatoria:

O poder Judiciario tem competencia para determinar os gerentes na forma do pedido.

Assim julgando, capitulo de ação os A.A., devem ser os mesmos condenados nas custas.

Por amor ao direito, por obediencia à lei, por preito à justiça, outra não poderá ser decisão.

Se advogando esta causa, abraçados ao direito, à lei, à justiça, — não nos valer a justiça dos tribunais sergipanos, entanto viva a rabulice que degrada os sentimentos mais nobres à exploração das aldeias mais temerarias.

Confiamos, porém, na verdade que há de prevalecer e reinar: — este pleito regular de botes falsos a honra da magistratura sergipana, tendo os A.A. condenados absurdamente.

Magna est veritas, et prae-
valebit.

Aracaju, 15 de Outubro de 1928.

Antonio Manoel de Carvalho Neto

Leonardo Gomes de Carvalho Leite

João Antonio Ferreira da Silveira

Onda e Espuma

Já se encontra em circulação o livro de crônicas — ONDA E ESPUMA, da autoria dos nossos compatriotas Joaquim Esteves e Humberto Dantas. Preço 6000.

Banco Federal Brasileiro

Capital..... 7.500.000\$000

Sede Social: RIO DE JANEIRO
Rua da Alfandega, 28 — Caixa Postal, 434

Succursais em Aracaju (Estado de Sergipe)
Praça Fausto Cardoso — Caixa Postal n. 45

End. Teleg. "FEDERABANC"

Correspondentes sobre as principais parças do Brasil

Abre Contas • Correntes lipadas a partir de 10\$000 — Juros de 5% ao anno.
Contas Correntes de movimento — Juros de + 1/2% a/a
Depositos a Prazo fixo — Condições vantajosas

Desconta duplicatas e letras de cambio — Faz adiantamentos sobre penhores mercantis.

Os efeitos maravilhosos do

Phos Kola



A Senhorita Amazilde Corrígues, residente nesta capital a Avenida Rio Branco n. 334

UMA DEMONSTRAÇÃO ADMIRAVEL DE SAUDE E DE VIDA CONSEGUIDA COM O USO CONTINUO DO

Phos Kola

(30-30)

CIMENTO

Preço sem competencia

VENDE

H. DANTAS

Praça Cyro Azevedo — (Antigo Banco de Sergipe)

ARACAJU — SERGipe

48-50

M. L. Souza

Fazendas finas. — Especialidade em meios de seda

Rua Japaratuba, 114 — Teleph. 77

ARACAJU — (ESTADO DE SERGIPE)

No firme propósito de liquidar o stock que tem, convida sua selecta freguezia para uma visita ao seu estabelecimento e avisa que para manter o bom gosto dos seus clientes, recebeu do Rio de Janeiro riquissimo sortimento de bolsas para senhoras, casemiras inglesas, brim S. 120 Taylor que venderá com reduzidíssimo lucro, assim mantendo o seu desejo de acabar o negocio; propõe também a quem desejar comprar a massa e traspôsso o contracto que tem da casa, sem que exija lava. Vende também tres ricos dormitorios para casal por metade do preço.

(Em frente ao "Aracaju-Hotel")

(16-20)

TOSS?

Xarope Creosotado

de Helvecio Maia

30-30

D K W

A afamada motocycleta

não conhece desarranjos, pois o motor trabalha pelo systema de 2 tempos, não possuindo valvulas que tão facilmente se estragam nos motores de 4 tempos

cujo motor não esquenta, pois posse turbo-ventilador no volante, garantindo refrigeração efficaz e segura

que não se estraga por falta de lubrificação, pois o óleo lubrificante é misturado com a gasolina, evitando-se assim bomba especial de lubrificação

cuja ignição não falha, pois o magneto é montado directamente no eixo da biella, faltando por completo os sistemas complicados de correntes ou engrenagens, necessarios em motores com dynamo em separado.

A Chegar
nestes dias

MODELO «E 200», 4 CAVALLOS
— Cif Aracajú — Rs. 1.900\$000 —

MODELO «E 250», 6 CAVALLOS
— Cif Aracajú — Rs. 2.200\$00 —

Os preços incluem Holophote electrico, Pneumaticos de balão e Buzina

Demais informações com os

Representantes no Estado de Sergipe (7-15)

LOESER & Cia.

DANTAS & KRAUSS

Forneceem orçamentos para importação directa da Alemanha, sobre machinas de: serrarias, padarias, typographia, fabricas de gelo, óleo, etc. Moisnhos para café, milho, arroz, e assucar, Locomoveis, tractores, compressoras, locomotivas pequenas para aterros, bombas, dynamos, material electrico, apparelho de transmissão, caldeiras, etc.

C. postal, 154 — End. Telégr. KRAUSS

Avenida Ivo do Prado, 42

Aracaju — Sergipe



Installador e electricista

José Pinheiro temido — terminado os serviços do parque Theodoaldo Dantas, & do interior do Estado, pode ser procurado em sua residencia à Rua São Luís, 143 ou na Alfaiataria Lacerda à Rua Japaratuba N. 73; aceita chamados para o interior.

(3-20)

VENDEM-SE 2 casas novas à Praça Camerino com Villa Christina, ainda não habitadas e outra à rua de Propriá n. 34; a tratar nestas. Ambas as casas forradas e assoalhadas.

MOVEIS A VENDA

2 camas de casal; 1 cama para creche; 1 penteadeira; 1 cristaleira; em pau setim com poucos meses de uso; 1 guarda vestido de vidro; 1 buffet; 1 mesa de cabeceira e mais outros objectos.

A tratar na rua de Paetuba n. 94. (8-15)

Reformador de pianos

A rua de Estancia 136 reformam-se pianos de qualquer nacionalidade por mais estragados que estejam.

Pharmacia Homeopathica

Especificos para todas as molestias chronicas. Avia-se qualquer quantidade de medicamentos.

Rua de S. Christovam, 62
ARACAJU
(28-30)

Dr. Vieira Sobral (CLINICA GERAL)

Vias urinarias — Syphilis, Urethroscopia. — Tratamento das molestias venereas por meio da ozono-electricidade. Praça Fausto Cardoso, 15



GRANDE SUPURATIVO DO BANHO

Alugam-se tres casas com optimos commodos, todas situadas à Avenida Rio Branco, ns. 267, 274 e 307.

A tratar com A. Fonseca & Cia. (30-30)

VENDE-SE uma casa, sita à rua de Laranjeiras n. 437, em terreno proprio, por 1.700\$000. A tratar na mesma.

(10-15)

Fidalgos e Ricos!

Exijam dos seus fornecedores, manteiga "A BRÁZILEIRA", a melhor de todo o Brasil.

LOCOMOVEL

Precisa-se comprar um com todos os pertences, em perfeito estado de funcionamento. Informações a Rosalvo Wynne Queiroz, nesta capital.

GAZETA DE SERGIPE

Historias

Como se sabe, o Jocarmo em matéria de caça é quasi decurso. Por menos importante que seja o facto ocorrido quando no "exercício da arriscada profissão, quer nas matas sergipanas quer nas matas de outros rincões, elle o tem sempre na ponta da língua para narrar á primeira oportunidade que se lhe apresente.

Outro dia conversavamos sobre o assunto em redor de uma banca do «Ideal», quando elle saiu com esta:

— Conheci, em Matto Grosso, um rapaz de nome Manoel Thomaz cuja mania pela caçada de onças o tornava peor do que o Gilberto pela de perdizes.

Um bello dia saiu com alguns amigos para as matas á procura das feras. Não sei por que cargas d'água, o rapaz nesse dia teve má sorte. Sem que o pudessem salvar, o Thomaz foi devorado por uma das brutas enquanto o cão esfregava o olho.

Communicada, por telegramma, a triste notícia á sua família, esta respondeu aos amigos do devorado: "Enviem restos mortais".

Os amigos então fizeram o possível para satisfazê-la e comunicaram novamente: — "chegará tal dia".

No dia indicado, a família viu chegar em uma grande jaula uma enorme onça viva.

Intrigada tornou a telegraphar: — "Recebemos tigre vivo, mas não o cadáver de Tom".

Ao que responderam os amigos:

— "Thomaz está na barriga da bicha".

JOAO SEM TIL.

Pela industria

Vamos ter nesta capital uma fabrica de macarrão

Ao que nos consta teremos brevemente montada, com todo rigor, nesta capital, uma fabrica de macarrão de alta capacidade. Os proprietários serão os srs. Edgard Menezes & Cia. que pretendem fornecer este precioso alimento pelo preço do Rio de Janeiro, ficando assim ao alcance de toda classe.

Vamos, assim, ter mais esta utilidade para a nossa alimentação, e um prato de fino sabor, leve, delicado, digno do «menu» do rico como do pobre, acessível a todas as bolsas pela modicidade de seu preço.

Acreditamos que a nova industria vai ter larga freguesia, e é mesmo merecedora do amparo da cidade a iniciativa dos Srs. Edgard Menezes & Cia.

Fazemos votos pela prosperidade da nova industria.

PLANTÃO

Fará plantão, hoje, a "Pharmacia Britto", á rua de Marom. Amanhã, a "Pharmacia Sergipe" á rua Japaratuba.

Sociaes

Aniversarios

Fazem annos amanhã as gentis senhoritas Zalde e Zalda Barreto, intelligentes normalistas e alumna da Escola "Conselheiro Orlando", respectivamente.

Queiram as natalicias de amanhã receber os nossos parabens.

Nascimento

Do senhor Benjamin Santiago, zeloso funcionario da Directoria de Finanças, e de sua exma. consorte d. Dalva Costa Santiago, recebemos atenciosa participação do nascimento do seu filho Jayme, ocorrido no dia 29 do mês fundo.

Agradecendo á gentileza da comunicação desejamos muitas felicidades ao recem-nascido.

Viajante

MAJOR LEOPOLDO TAVARES. — Após alguns dias de permanencia nesta capital, onde se encontrava em tratamento de sua saúde, regressou hoje, para o município de S. Paulo, ainda enfermo, o nosso presado amigo e distinto correligionario major Leopoldo Tavares, criterioso ex-actor naquelle município.

Por nosso intermedio pediu-nos externassemos os seus sinceros e immorredoiros agradecimentos ás pessoas que lhe fizeram visitas durante a sua estadia aqui.

"O anjo das ruas"

O espectáculo de hoje, no "Rio Branco"

Como que paralelos ao progresso da cidade os cinemas de Aracaju marcham também vitoriosos na conquista dos films custosos e altamente produzidos para gaudio dos que lhes dão a preferencia.

Atestando esta afirmativa vem hoje o sympathizado Rio Branco nos dando "O anjo das ruas", esta obra de arte que não regateamos elogios desde quando elle se impõe pela sua apresentação e interpretação.

Charles Farrel e Jannete Gaynor, os heróes de "7º Céo", também nos auxiliarão na comprovação desses ligeiros conceitos sobre "O anjo das ruas" de quem são os principais intérpretes e vivedores.

E neste film vemos em Napolis, a cidade italiana de poesia e sonho, sob aquella ameaça fumegante, num sorriso constante para a vida e para o amor, uma grande alma de mulher pequenina, que se chamava Angela e que sempre viveu na sordidez de seu bairro pobre.

Angela foi modelo de um pintor, foi bailarina e equilibrista de um circo. Ela não acreditava no amor, porém passou em sua vida aquelle pintor audaz para tentá-la com suas seduções.

Pequenina Angela, anjo das ruas! E' simples a tua historia, mas foi immensa a tua desventura.

O Conde de Monte

Christo

Como e porque escreveu Dumas seu celebre romance

«E'-me de todo impossivel escrever um romance, ou um drama, que se passe em lugar que eu não conheça», dizia Alexandre Dumas, autor do romance universalmente conhecido «O Conde de Monte Christo». Para o enredo e a descrição dos personagens seguia o mesmosistema, pois que os copiava do natural. Nisto, elle se parecia com Walter Scott, cuja maneira de trabalhar admirava, procurando imitar. Delle, tomou a idéa de escrever romances históricos, fazendo na França o que o autor de «Kenilworth» e de «Boy Roy» tinha feito na Escocia.

Dumas tinha já conquistado um lugar de destaque na literatura francesa e era um dos predilectos do público, quando fez uma viagem de recreio á Florença, no anno de 1842, onde se encontrou com Jerônimo Bonaparte, que esperava, naquella cidade italiana, seu sobrinho, príncipe Napoleão.

O jovem príncipe estava ansioso por ver a Italia e as ilhas do Mediterraneo.

Os principes franceses pediram ao celebre escritor que os acompanhasse, no que aceitou promptamente, indicando-lhe a idéa de visitarem primeiro a ilha de Elba, de tantas recordações para a família Bonaparte e que, portanto não poderia deixar de interessar vivamente o jovem sobrinho de Napoleão I!

Ao chegarem no porto de Elvornio, não havia embarcação nenhuma que fosse para Elba, mas decididos a irem até lá, animados, além do mais pelo espírito de aventura, decidiram atravessar as sessenta milhas que os separava do seu destino, num bote a remos a que também puzeram, na ocasião, uma vela improvisada.

Uma tempestade surpreendeu-os no meio do caminho e, só por milagre, conseguiram salvar-se das formidáveis ondas! Mas afinal chegaram sãos e salvos na ilha de Elba.

Um dia em que estavam percorrendo e visitando os logares e sítios mais ligados ao imperador desterrado, viram imensa pedra, numa pequena ilhota que se erguia acima do nível do mar uns seiscentos metros. O guia que os acompanhava disse-lhes que valia a pena visitá-la. Poderiam aí passar um dia agradável, caçando cabras montezes que havia em grande quantidade naquela ilhota.

— Boa idéa, disse Jerônimo Bonaparte; e como se chama esta ilha?

— A ilha de Monte Christo, respondeu o guia.

Foi nesta ocasião que Dumas ouviu, pela primeira vez, o nome que ia ficar para sempre ligado ao seu.

— Não perderam tempo em alugar um bote que os levasse a tal ilhota, mas não podendo desembarcar na mesma, devido a quarentena que a Saúde Pública impunha a todos aqueles que ali desembarcavam, Du-

E' hoje!

E' hoje o dia da Festa da roça com que interessantes senhoritas de Aracaju pretendem deslumbrar espíritos e corações reunidos no luxuoso salão da Associação Commercial desta

E' a festa em que moças e rapazes têm que fingir de caipiras na roupa, na gesto, na palavra, no que for necessário para o efeito de um inteiro caliprismo, ficando sem caliprismo o coração e o espírito da alegre matutada.

E' hoje a interessante festa.

Ainda o desabamento do Monte Serrat

Dois esqueletos humanos encontrados sob o entulho

RIO, 31. — Informam de S. Paulo que os trabalhadores que procediam á remoção do entulho causado pelo desabamento do Monte Serrat encontraram dois esqueletos humanos nas proximidades da Santa Casa.

A polícia providenciou o enterro da ossada.

Não percam o trem

Haverá trem, amanhã, para Propriá ás 11,7 o que chega de Bahia ás 10,27. Segunda-feira, suburbano até Capella, ás 16 horas.

Nas insistiu em dar volta ao rochedo que tinha chamado a atenção do romancista.

O príncipe perguntou-lhe por que o desejava, ao que Dumas respondeu:

— Pretendo escrever um romance que terá como título o nome desta ilhota, em recordação da viagem que tive o prazer de fazer com vosga alteza.

— Assim seja — respondeu o jovem príncipe — e não deixe de enviar-me um exemplar.

O romance foi publicado mais depressa do que o próprio autor imaginava.

O símbolo de qualidade da boa lampada é impresso em cada envoltório de lampadas Osram.



OSRAM

No dia de finados

Pensar nos mortos; ter, no pensamento, a dorida lembrança, a incerta imagem dos que se foram para o Esquecimento, dos que partiram para a Eterna-viagem...

Pensar nos vivos que, sem treguas, agem de alma febril e coração violento, por um sonho, um desejo, uma miragem, que se desfaz, ás vezes, num momento...

Pensar que a morte é o derradeiro abrigo aos que nunca tiveram, neste mundo, a paz do lar, um coração amigo...

E' ver que tudo é breve, tudo passa; e que o mistério humano é tão profundo, quanto é profundo a universal desgraça!

P. C.

O que produz a Ufa

Theatros & Cinemas

de Berlim

Guarany

Esplendido espetáculo hojeto do Guarany, com a produção "gigante" da *Anjo das Ruas*, película de enredo mortal, dirigida por Janet Gaynor e Charles Farrel, os crentes de "7º Céo", que no novo cinematógrafo goram o uso de astros de grande valor.

Anjo das Ruas, é o poema de amor Napolitano. E' a história de uma história que era seduzida, mas não conhecia o que significava amor...

E' mais uma glória para os amadores da "arte da sombra". Apesar de ser um grande filme, o sympathizado casal da rua de Estância cobrou apenas 1\$000, pelo ingresso.

O Instituto Parreira Homem aplica gratuitamente injecções de soro anti-ophidiano.

"astros", temos ainda, papel de Jacqueline, a encantadora Lillian Harvey, e os Hubert, o gaíante Wenzel, e os dois filhos de Aubrais.

Cargueiro "Canindé"

Procedente do Rio de Janeiro, e aqui esperado no dia 8 do corrente, seguindo para Penedo, depois da previsão demora.

A tratar para cargas e encomendas com

CRUZ, IRMÃOS & C.

HOJE NO CINEMA "RIO BRANCO"

Janet Gaynor e Charles Farrel, os ídolos de "7º Céo" na gigante produção

O ANJO DAS RUAS

Um sublime canto de amor napolitano